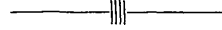




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1732, Março, 17

NATAL

Caixa

2

Doc. N.º

161

1732, Março, 17, Natal

CARTA dos oficiais da Câmara de Natal ao rei [D. João V] repetindo o pedido para que sejam tomadas medidas contra o roubo de gado nos sertões.

Anexo: carta (cópia) sobre o mesmo assunto.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 3, D. 16

AHU_ACL_CU_018, Cx. 2, D. 161

Señor.



9

Yo como demil efete centro erinde enosee
de vos rros ante feloves a V Mag^{de} Conda
da grande ne fidadeg) avia de remedio
sobre os fundos q nos servosy de las Capiza
nias se exercidas vas engados, qj todo
Consta de copia de la Carta q escribieros
inclura. Como Comademora de p^o vi
mento, embos importante materia, que
se adevindem, de la qual se jar la diada q
parece o costume adem de tabe fido Ley.
Tomamos a repetir segunda vez, p^o q V Mag^{de}
Comde medi faja extinguir top abomi
navel p^o pedimento.


Di a V Mag^{de} de Rio grande.
Escrita en lamara a 17 de Marzo
de 1732.

Juan de la Cruz
Domingo Barreto de la Cruz
Juan de la Cruz

Copia



9
entor. No anno de mil e sete centos e vinte e hum, fi-
zemos nos ante-feitos de V. Magg^{te} prezente officia-
lissimo remedio q^o pela grande necessidade para
scatellar os feitos legados bacun^{os} e Cavalary^{os} q^o ha
pellos sertoes desta Capitania, e da do Siara, Contigua
Euma outra, e como por falta de residencia continu-
a em grande augmento este abominavel delicto,
repetimos segundasse, a fim de alcançarmos o real
atenuas de V. Magg^{te} para alivio das pessoas destes
povos, augmento das suas fazendas, em q^o de vossa
Magg^{te} nos e menor inconveniada. Considerando
nos o meio mais eficaz para scatellar estas de-
zordens nos parece ser o seguinte: Eviguisse em cada
Liberia desta Capitania, e dos mais sertoes, hum
Eunem de dan Consiencia, q^o se cu cargo seja como
nido o cuidado de registrar todos os gados q^o em lote
saivem della, e vender, e destes receberem Carta
de quia em q^o se deve declarar o numero de labo-
ras q^o ha^o os gados de cada hum lote, e as marcas,
para este comella poder livremente pagar pelas
mais liberas onde ouder registrar, e chegan-
do as Capitania^s donde vlytizer conveniencia
venderem os gados on^o fizerem sempre o
aproveitarem as ditas Cartas de quia ao Meni-
stro de V. Magg^{te} for servido para el^o de diligencia
romear, q^o ha^o terra obrigados, depois de he^o ser
apresentada a dita Carta de quia examinar
novella o numero das cabed^{as} e marcas, e achando
Lerra alguma q^o he^o pertença, se elle tomado do
do q^o for seu por perdido para a fazenda real, em a
mesma pena incorra^o pelas liberas q^o se passarem
em caminho, a d^o de se elle gado exceptos do q^o con-
tar da d^o da lerra de quia. E para q^o nenhuma e
1^oa pessoa exceptuada de observar e de preser-
vado.


 Presente (atendendo a dessemelhança accoey, e) os
 abitadores desta cidade (Costumados) e suplico
 temer alguma pena q' o Magestade seja servido
 impoerla. Oel Magestade do Rio grande Es-
 cripta em lamara pelo escrivão della Bento
 Freyre Moufinto assouy de humo demit e
 sete centos e vinte e nove // Theodorio Freyre de
 Amarim // Gregorio de Oliveira e Altho // Manoel de
 Xavier Bastos // Joao de Barros de Oliveira // Enoffe
 Contintamay em d' talanta // em Bento Fre-
 yre Moufinto escrivão da lamara aqui regi-
 sui assouy de humo demit e sete centos e vinte
 e nove annos // Enoffe seloum Contintamay em d' do
 Regido de la d' // em Bento Freyre Moufinto
 Escrivão da Fazenda Real nesta cidade de Vila
 Capitania do Rio grande por sua Magestade // O 1.º de
 aqui Copier, por infirmitade do Escrivão da la-
 mara, do proprio Regido // esta no 1.º do Regi-
 do // no passado // Escrivão assignei de meuy //
 na l'ra humado por mandado vocal do officio
 da lamara assouy de de Mayo demit e se-
 telente e vinte e nove annos //

Bento M. e Cousin //

